



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.709

João Pessoa - Sexta-feira, 05 de Agosto de 2011

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 004/2011/GSC/CGE

Approva o MANUAL DE ATIVIDADES DE REGISTRO DA CGE.

Considerando a necessidade de regular as atividades de registro de licitações, dispensas, inexigibilidade, contratos, convênios e congêneres, previstas no Decreto 30.608/2009, exercidas na CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO pela Gerência Executiva de Auditoria (GEA) e Assessoria Jurídica (ASSEJUR), o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar o MANUAL DE ATIVIDADES DE REGISTRO DA CGE, que será adotado para fins de operacionalização da concessão de registro determinada pelo Decreto 30.608/2009.

Art. 2º Os registros aos processos de licitações, dispensas, inexigibilidade, contratos, convênios e congêneres, enviados à CGE serão concedidos desde que não enquadrados em restrições de não conformidade ou ausência de apresentação da documentação mínima exigida, nos termos do MANUAL DE ATIVIDADES DE REGISTRO DA CGE.

Art. 3º A concessão do registro exprime a indicação de que o processo possui as condições mínimas, exigidas pelos padrões de gerenciamento de riscos da CGE, dispostos no MANUAL DE ATIVIDADES DE REGISTRO DA CGE, para inserção no banco de dados do SISTEMA DE REGISTROS CGE e SISTEMA ELETRÔNICO GESTOR DE COMPRAS.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2011

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 314/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 06/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	11.002.786-8	159.657-8	ALDA CLAUDIA VIEIRA CARNEIRO	***	***	2.761	***
SEE	11.050.147-1	159.679-9	GERLANDIA VALESKA DA SILVA	***	***	2.190	***
SEE	11.002.712-4	143.613-9	GILSON PEREIRA DA SILVA	***	***	877	***
SEE	11.003.376-1	159.645-4	MANOEL COSTA DA SILVA	***	***	640	***
SEE	11.000.767-1	159.685-3	MARIA APARECIDA NOBRE	***	***	5.598	***
SEE	11.001.783-8	141.959-5	ZIZANI MACIEL RIBEIRO	***	***	1.551	***

RESENHA Nº 318/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 03/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	11.004.192-5	157.472-8	CICERO ARAUJO XAVIER	***	***	3.415	***
SEE	11.005.565-9	159.759-1	CLAUDIO RIBEIRO BARBOSA	***	***	2.832	***
SEE	11.006.305-8	141.703-7	FRANCISCA MAGALHAES SILVA	***	***	212	***
SEE	11.002.789-2	159.655-1	JOSEILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	***	***	2.834	***
SEE	11.004.130-5	143.933-2	JOSENEIDE CORREIA BEHAR	***	***	2.139	***
SEE	11.008.096-3	159.783-3	MAURICIO VICENTE	***	***	3.165	***
SEE	11.005.495-4	159.738-8	TIBERIO RICARDO DE CARVALHO SILVEIRA	***	***	1.103	***

RESENHA Nº 371/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 02/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de

competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, e tendo em vista PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, resolve DESAVERBAR o Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	PERÍODO	DIAS	PARECER
SEE	DEUSIMAR MARQUES GALVAO	128.819-9	11.001.409-0	EMPRESA PRIVADA	De 19.03.73 a 30.06.73 De 18.07.73 a 25.01.74 De 22.02.74 a 12.03.74 De 09.04.74 a 25.09.74 De 09.10.74 a 11.10.74 De 18.11.74 a 13.07.76 De 04.08.76 a 09.11.76 De 11.11.76 a 15.10.77 De 28.10.77 a 09.12.77 De 16.01.78 a 15.04.78 De 02.05.78 a 10.08.79 De 17.09.79 a 28.01.80 De 01.04.80 a 28.02.81	104 21 170 03 603 98 339 13 90 466 134 334	Nº 686/2011
				TEMPO PÙB. MUNICIPAL	De 15.09.81 a 26.02.88	2.336	

RESENHA Nº 381-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 04/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.88, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 35 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	11013449-4	00147904-1	DURIVAL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	250	De 11/05/1982 à 11/08/1987
SEE	11005343-5	00075941-4	ESTEVAM HENRIQUE DE OLIVEIRA VILAR	380	De 01/07/1981 à 02/07/1986
SEDA	11014917-3	00080619-6	FLAVIANO BENTO DE MORAIS	200	De 01/04/1987 à 01/08/1987
SES	11000139-0	00148887-2	HAYDEE RODRIGUES FERNANDES	380	De 01/02/1988 à 01/02/1988
SEE	11015/84-8	00144438-2	LUCIMAR ROSALINA DA SILVA	340	De 01/11/1988 à 01/11/1988
SES	11014010-9	00080015-5	MARIA LUIZA FIARTE DE CASTRO	480	De 01/06/1982 à 03/09/1987
SEE	11015472-0	00080844-0	VALDENI DE MARACÁ DE SOUZA VIDA	540	De 07/08/1982 à 07/08/1987

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2011

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Posição: 30/06/2011

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	6.081.584,81	35.566.801,87
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	335.721,90	1.656.794,09
<b>TOTAL</b>		<b>6.417.306,71</b>	<b>37.223.595,96</b>

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS
3350.39	FAP - Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos	50.000,00
3350.43	Instituto São José (Hospital Pe. Zé) - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	135.000,00
3350.43	Fundação Gov. Flávio Ribeiro Coutinho - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	50.000,00
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - Distribuição de Pão e Leite em Comunidades Carentes	49.078,00
3350.43	Centro de Recuperação Homens de Cristo - Manutenção de Programas	9.800,00
3350.43	APAE/Esperança - Manutenção de Programas	6.250,00
3350.43	Congregação Redentorista Nordestina - Assistência Educacional a Jovens Carentes	244.590,00
3350.43	Fundação Assit. Prof. Aloesc. Infância - FAPAI - Manutenção de Programas	1.500,00
3350.43	Casa do Menino - Manutenção de Programas	9.740,00
3350.43	Casa da Caridade Pe. Ibiapina - Manutenção de Programas	9.185,00
3350.43	Organização Papel Marchê - Manutenção de Programas	6.660,00
<b>1 - Sub Total (1)</b>		<b>571.803,00</b>
<b>2 - Sub Total da Despesa Anulada (2)</b>		<b>148.200,00</b>
<b>3 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Mai</b>		<b>1.035.598,93</b>
<b>4 - TOTAL (1-2+3)</b>		<b>1.459.201,93</b>

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Manutenção de Creches Estaduais/outs		383.296,90
Fundação de Ação Comunitária - FAC - Programa Pão Leite e Fubá		10.406.020,46
EMPASA - Programa da Sopa/Estação de Piscicultura		7.150,00
FUNDAGRO - Programa Seguro Safra		1.868.152,32
<b>SUBTOTAL</b>		<b>12.664.619,68</b>

TOTAL GERAL

14.123.821,61

## Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/659/2011


A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo n° 05.355/2011,

**RESOLVE:**

Nomear **MARTINHO GUEDES DOS SANTOS NETO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE A T40** com lotação no(a) Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 05 de agosto 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de agosto 2011.

  
Prof. **Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA n°. 633/2011/DEGEPOL

Em, 03 de Agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa n°. 029/2011/CPC.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de Advertência à servidora sindicada, Lisete André Severo Lins, Agente de Investigação, mat. n° 135.548-1, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 157, Inciso V, da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, em razão da mesma ter sido displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.


CUMPRASE

PORTARIA N° 634/DEGEPOL

Em 02 de agosto de 2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n°. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Reinaldo Nóbrega de Almeida Júnior**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n°. 168.505-8, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, na Delegacia de Polícia do Município de Sapé, com efeito retroativo a 29 de junho do corrente.

  
**Severiano Pedro do Nascimento Filho**  
Delegado Geral



### GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Severino Ramalho Leite**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Ana Elizabeth Torres Souto**  
DIRETORA TÉCNICA

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC  
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n° 47/2011/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n.º 46/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 47/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **JUVANIRA HOLANDA LINHARES, Mat. n.º 133.217-1, LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES, Mat. n.º 155.994-0, ANNA CAROLINA FERREIRA MONTES DE ADISSI, Mat. n.º 156.065-4, RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, Mat. n.º 156.485-4 e PEDRO VIANA LIMA JÚNIOR, Mat. 155.647-9**, ambos Delegados de Polícia, lotados nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 082/2011, referente ao Ofício n.º 480/2011, oriundo da Comarca de Caaporã/PB, dando conta da inércia, não realização de diligências e excesso de prazo na condução dos autos do Processo n.º 002.2004.000.265-7, em tramitação na Comarca de Caaporã. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **Art. 147, incisos VII** (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **XVIII** (observar as normas legais e regulamentares), e ainda podendo incidir em violação das proibições constante no **Art. 148, inciso XIII** (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar previstas nos **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **c/c o Art. 158, inciso IV** (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), **c/ c o Art. 159, inciso XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) **todos da Lei Complementar n.º 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se desde já aos servidores sindicados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 03 de agosto de 2011.

Presidente: **Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: **Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: **Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA**

PORTARIA N° 49/2011/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Ag. Invest. Magno José da Silva, matrícula n.º 135.687-9, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n.º 037/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 49/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ANDRÉ DIAS JERÔNIMO, Agente de Investigação, Mat. n.º 168.303-9**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas na Representação Criminal impetrada na 5ª DRPC – Patos, referente a uma denúncia feita por Ana Maria de Sousa Elvídio, através de seu advogado constituído e demais documentos anexos, dando conta de que na data de 16/05/2011, na cidade de Patos, a genitora do sindicato insultou a denunciante com diversas palavras de baixo calão, do tipo “quenginha safada” e acusou a mesma de ter subtraído alguns copos de sua residência, ocasião em que o servidor sindicado foi chamado por sua genitora para comparecer ao local, tendo chegado numa viatura da polícia civil, e em seguida dado continuidade as agressões verbais de sua genitora em desfavor da denunciante, provocando um “festival de baixarias, calúnias e injúrias”, onde chegou a dizer que a denunciante era uma “quenga safada e que era muito merecida de uns tapas, e ainda que a mesma ia se ver com ele”. Consta ainda na citada representação, que na ocasião dos fatos descritos acima, o sindicato só não agrediu fisicamente a denunciante devido à intervenção do Sr. Mozart de Sousa Medeiros que se encontrava presente no local do fato. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **Art. 147, incisos V** (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial), **VII** (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **XVIII** (observar as normas legais e regulamentares), **XXVII** (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo), e ainda podendo incidir em violação das proibições constante no **Art. 148, inciso I** (ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato), **XIII** (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a

configurar a prática de transgressão disciplinar prevista no Art. 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), c/c o Art. 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), c/c o Art. 159, inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já a servidora sindicada todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 04 de agosto de 2011.

Presidente: *Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA*

1º Membro: *Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE*

2º Membro: *Ag. Invest. MAGNO JOSÉ DA SILVA*

**PORTARIA n. 051/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria da Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelo Delegado de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5 como Presidente, pela agente Francineide Pereira de França, matrícula: 110.970-7 e pelo agente Magno José da Silva, matrícula 135.687-9, como Membros no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008;

**CONSIDERANDO:** a) o Despacho do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, datado do dia 03/06/11, que determinou a instauração de Sindicância Administrativa; b) a Portaria Designativa n. 35/2011, de 30/06/11, expedida pelo Corregedor da Polícia Civil; c) o Relatório de Plantão da Corregedoria da Polícia Civil do dia 29/maio/11 e por fim o disposto no artigo 177 da lei supramencionada;

**CONSIDERANDO:** as informações contidas no referido relatório através do qual deu conhecimento a autoridade competente de que o Motorista policial Ednaldo Penha do Nascimento, matrícula 088.053-1 lotado nesta pasta, teria faltado ao plantão fixo da 9ªDDC - Mangabeira do dia 29/05/2011, uma vez que foi constatado pela informação do DPC Joaquim Fábio Pereira Pontes, delegado plantonista que o referido servidor até as 16h35 daquele plantão não havia comparecido ao local de trabalho e não teria dado nenhuma justificativa. Com essa conduta o referido servidor não desempenhou suas funções com a pontualidade devida, bem como não obedeceu a regulamentação velada na escala de serviço.

**R E S O L V E:** Instaurar a Sindicância Administrativa nº 51/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor Ednaldo Penha do Nascimento, mat. 088.053-1, lotado nesta pasta que, em tese, não observou seus deveres inerentes a sua função previstos em seu art. 147, incisos: VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discricção, honestidade, imparcialidade e com lealdade); XVIII (observar as normas legais e regulamentares); bem como em consequência, incorreu, em tese, na prática das transgressões em seu art. 157, incisos: II (simular doença, para esquivar-se do cumprimento de suas atribuições); VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior); VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo) e art. 158, inciso: I (agir com deslealdade no exercício da função) todos dispositivos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.

Ao cabo nomeia o **escrivão de polícia Elias Barbosa de Souza Silva, matrícula 156.872-8** para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, oportunidade que determina ao mesmo que após autuada esta com todos os documentos que a originaram, bem como **proceda a Citação do servidor sindicado Ednaldo Penha do Nascimento** ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando ao Sindicado, desde já, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como àqueles referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa inseridos nessa LC acima citada e demais preceitos legais em vigor. Em seguida prossiga-se com as providências de praxe exigidas na Lei. Após volte-me conclusos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 15 de julho de 2011.

Presidente: DPC Geraldo Batinga da Silva.

1º Membro: APC Francineide Pereira de França.

2º Membro: APC Magno José da Silva.

**PBPREV - Paraíba  
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1628**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 726-10

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **LUIZ RAMOS DE ASSIS**, Motorista, matrícula nº. 86.860-4, lotada (o) na Secretaria de Estado de Comunicação Institucional, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05**.

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1629**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo TC nº. 7776-09:

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria – A – 1898, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de julho de 2010, a qual passará a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** Retificar a Portaria – A – Nº. 605, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de junho de 2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO CARMO CARDOSO ALMEIDA SANTOS**, Professor, matrícula nº. 64.053-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1651**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 4078-08,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1024 de 16/09/08 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IZAÍRA PAIVA DA CUNHA LIRA**, matrícula nº. 92.636-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 27 de julho de 2011.

  
**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Presidente em Exercício da PBPREV